LEI Nº 3.123, DE 02 DE JUNHO DE 1992

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE CR$ 25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), PARA REFORMA DO VELÓRIO DO HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, o crédito especial no montante de Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

15 – Assistência e Previdência
60 – Serviço de Utilidade Pública
326 – Serviços Funerários
15.60.3261.30 – 3130.12.01 – Reforma do Velório do Hospital São João de deus
Serviços Terceiros e Encargos 25.000.000,00
SOMA 25.000.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

16.88.5341.21 – 4110.12.02 – Obras e Instalações.....25.000.000,00
SOMA 25.000.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1992.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópo1is, 02 de junho de 1992

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-056/92
Publicação: Jornal Agora, nº 4725 de 09/06/92